



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 71/2025

Prefeitura Municipal de Frutal - Processo de licitação n.º 94/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 49/2025 - Contratante: Município de Frutal/MG

Contratada: Instituto Cultural Amigos da Viola – CNPJ: 29.377.730/0001-98. Objeto: Contratação da dupla “CARREIRO & CAPATAZ”, no dia 01 de agosto de 2025, no Distrito de Aparecida de Minas, Município de Frutal/MG, no evento intitulado de 11ª FEIRA DO AGRONEGÓCIOS DO ABACAXI DO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: 70 (setenta) dias, de 02/06/2025 a 11/08/2025.

Valor total: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Data de assinatura: 02/06/2025

Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 025/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade Las/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Lauzamar Roge Salomão

Empreendimento: Fazenda Triângulo e Douradinhos

Matriculas: 60.478, 60.479

CNPJ/CPF: 008.403.436-04

Endereço do empreendimento: Rodovia BR-364 Frutal a Planura, direita á sentido Frutal antes da entrada para Usina Bunge. **Município:** FRUTAL-MG.

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) - 20°01'59,02"S (LONG) - 48°46'57,01"O

Fator locacional resultante: 0 **Classe predominante resultante:** 2

Processo Administrativo Licenciamento: 03390/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	380,000	Ha

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 03/06/2035.

FABIANO
VIEIRA:98418530600

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.06.03 16:50:11 -03'00'

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 03/06/2025.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 025/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 026/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no Inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada modalidade Las/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas:

Empreendedor: Adélia Basílio Borges

Empreendimento: Fazenda Cerradão

Matriculas: 71.575

CNPJ/CPF: 016.206.446-22

Endereço do empreendimento: Rodovia MG-255 Km 19 a Esquerda por 21 Km, Frutal - MG.

Área Total do Imóvel Rural: 245,6934 hectares

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

(LAT) - 20°03'56,17"S (LONG) - 49°13'00,99" O

Fator locacional resultante: 0 **Classe predominante resultante:** 2

Processo Administrativo Licenciamento: 03964/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos, agrossilvipastoris, exceto horticultura.	Área útil	231,100	Ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	231,100	Ha

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 04/06/2035.

FABIANO

Assinado de forma digital por
FABIANO VIEIRA 96418530600
Dados: 2025.06.04 08:55:24 -03'00'

Documento assinado por **VIEIRA:98418530600**

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 04/06/2025.

RECEBIDO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 38200-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br - e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

04/06/2025
Francis Teodoro



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIFICADO LAS - CADASTRO Nº 026/2025 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base no inciso VI, do art. 1º, da Lei nº 5.183, de 08 de setembro de 2005, de acordo com os arts. XIII e XIV, alíneas "a" e "b", do art. 9º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, no uso de suas atribuições, e art. 1º, da Deliberação Normativa COPAM nº 250, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições dos municípios no licenciamento ambiental consideram-se atividades ou empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental, concede à empresa abaixo relacionada a Dispensa de Licenciamento Ambiental em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Empreendedor: Cléia Aquilino

Empreendimento: Fazenda Estância Bonanza

Matrícula: 62.055

CNPJ/CPF: 257.413.598-92

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: Estrada Boiadeira que vai para Planura - Município: Frutal-MG

Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: (LAT) - 20°02'57,65"S, (LONG) - 48°52'37,25"O

Fator locacional resultante: 0

Classe predominante resultante: Não Passível

Processo Administrativo Licenciamento: 04938/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	150,00	ha

Validade de 10 anos (s), com vencimento em 03/06/2035.

Assinado de forma digital por FABIANO VIEIRA:98418530600
VIEIRA:98418530600
Dados: 2025.06.03 16:17:05 -03'00'

Documento assinado por

FABIANO VIEIRA

Secretário Municipal do Meio Ambiente de Frutal - SEMMA, em 03/06/2025.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Rua Paul Harris, 101 – Centro – CEP: 36.070-000
Tel.: (34) 3423-5214 - site: www.frutal.mg.gov.br – e-mail: licenciamento.semma@frutal.mg.gov.br

RECEBIDO
13 / 06 / 25
[Assinatura]



SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Frutal

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 024/2025

Esta certidão não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Qualquer ocorrência de acidente no local comunicar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Frutal.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

É importante a ressalva que os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Município. Todos os prazos devem ser comprovados mediante protocolo junto a SEMMA, valendo para o mérito a data referente ao protocolo.